

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016**  
**PROCESSO Nº 062/2016**  
MUNICÍPIO DE BATAGUASSU  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**1 – OBJETO**

O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviços de AUTO-ELÉTRICA automotiva em geral com fornecimentos de peças e serviços para os veículos que fazem parte da frota do Município de Bataguassu, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

**2. JUSTIFICATIVA**

a- A contratação de empresa para executar os serviços de manutenção veicular é essencial para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

b- A contratação de empresa para executar estes serviços é de suma importância, pois não temos como quantificar a ocorrência de problemas com veículos, torna necessário termos registrados empresas para a execução tais serviços de manutenção dos veículos.

c- Necessidade de manter os veículos oficiais, em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação.

**3. GENERALIDADES**

**SERVICOS DE AUTO-ELÉTRICA**

1. Os serviços de manutenção dos veículos **deverão ser prestados em oficina mecânica da contratada situada na zona urbana do município de Bataguassu.**
  - a. Serviços de manutenção elétrica;
  - b. Serviços de manutenção eletrônica
  - c. Serviços de diagnóstico;
2. A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com o determinado pelo fiscal do Contrato, entregando o serviço em perfeitas condições e com a **garantia de no mínimo 3 (três) meses ou 10.000 Km.**

3. O objeto contratado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4. Será condição para pagamento dos serviços prestados que a Contratada encaminhe juntamente com a Nota Fiscal e demais documentos, o Termo de Garantia que, para os serviços, assegurará, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, o período mínimo de 03 (três) meses ou 10.000 km (dez mil quilômetros) - prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.
5. **Os serviços de mão de obra de auto elétrica terão como base a tabela de horas trabalhadas disponibilizadas pelo sistema Tempário Automotivo On Line com acesso no site [www.tempario.com.br](http://www.tempario.com.br). Para que a empresa participe do certame e consiga ter a disposição a tabela em referencia é necessário que seja credenciado ao sistema Tempário.**
6. **Caso não conste do sistema o veículo descrito, deverá o licitante vencedor apresentar a última Tabela de Tempo Padrão de Reparos para execução de serviços, emitida pelo fabricante do veículo, no ato do orçamento do reparo.**

#### **4 - PECAS**

- a- Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser fornecidas pela contratada, conforme a relação detalhada de peças ser substituídas feita e apresentada ao funcionário designado pela administração para fiscalização do contrato.
- b - A Contratada deverá prestar contas e esclarecimentos dos serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação à fiscalização do contrato para acompanhamento da execução do contrato, responsabilizando-se totalmente pelos custos e encargos dos serviços.
- c- As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser apresentadas ao Fiscal do Contrato juntamente com a embalagem da peça aplicadas.
- d- As peças que não constarem no sistema Audatex ou na relação de média de preços anexa ao processo deverão ser apresentados 03 orçamentos, no qual será examinado pelo fiscal determinando o menor preço para aquisição de produtos para execução dos serviços.

#### **5. OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

##### **SERVICOS DE AUTO ELÉTRICA**

- a. Possuir **oficina situada na zona urbana do município de Bataguassu/MS.**
- b. **Atender prontamente todos os locais que se fizer necessário no município de Bataguassu, inclusive zona rural (assentamentos e estradas rurais).**

- c. Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato;
- d. Executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins.
- e. Utilizar peças, materiais e acessórios **GENÚINOS, ORIGINAL OU DE 1ª LINHA.**
- f. Possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada.
- g. Dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários.
- h. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade, bem como dos serviços prestados por subcontratados.
- i. Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças, os serviços objetos do contrato rejeitados pela contratante, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido dos veículos/motores.
- j. Responder por todo e qualquer dano material ou pessoal havido em decorrência de culpa ou dolo de empregados ou prepostos da contratada, no conserto ou manejo dos veículos, ou de propriedade de terceiros sob a responsabilidade da contratante, substituindo os bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, sendo-lhe assegurada defesa prévia.
- k. Responder por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.
- l. Atender prontamente quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da contratação, permitindo, inclusive, a entrada em sua oficina do Fiscal de Contrato para avaliar as condições do local e dos equipamentos necessários à boa execução do contrato
- m. Apresentar à contratante peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados, reservando-se à contratante o direito de apenas liquidar o débito correspondente à troca, mediante a entrega do(s) item(ns) retirado(s).
- n. Permitir o acesso do Fiscal de Contrato nos locais onde se realizar a manutenção dos veículos a fim de verificar o andamento e as condições da execução dos serviços prestados. O respectivo acesso deverá ser acompanhado por representante da contratada.

- o. Fornecer relação detalhada de peças a ser substituídas;
- p. Ter veículo para atender a chamadas de pequenos reparos dos veículos, inclusive em zona rural (assentamentos e estradas rurais)
- q. **Ter assistência 24 (vinte e quatro) horas por 07 dias da semana, inclusive finais de semanas para eventuais emergências.**
- r. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser apresentadas ao Fiscal do Contrato juntamente com a embalagem da peça aplicada.
- s. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo edital e pelo contrato.
- b. Atualizar a lista dos veículos oficiais abrangidos pelo contrato e atualizar a lista no caso de acréscimo de veículo na frota da Unidade, sendo feita esta atualização pelo setor de frotas.
- c. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato e indicar os locais onde os serviços serão executados.
- d. Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em seqüência e assinadas pela autoridade competente, exceto nos casos dos serviços de socorro mecânico, quando esta autorização poderá ser verbal, via telefone.
- e. Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- f. Autorizar a colocação de novas peças ou acessórios exigidos em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.
- g. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior devidamente justificados e aceitos pela contratante, não deve ser interrompida.
- h. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.
- i. A contratante poderá sustar, rejeitar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

- j. Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais.
- k. Comunicar à contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços realizados.
- l. Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços prestados no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

## **7 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

7.1. A **manutenção preventiva e corretiva** será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço, e após chamado do responsável por frotas, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, **efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.**

7.2. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens.

7.3. Toda manutenção corretiva só será executada após o registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pelo Responsável por frotas, no prazo de quarenta e oito horas, após a solicitação.

7.4. O material necessário à manutenção e correção deverá ser fornecido pela empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

**7.5. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes da tabela abaixo descrita:**

a.) **Tabela disponibilizada pelo sistema Tempário Automotivo On Line com acesso no site [www.tempario.com.br](http://www.tempario.com.br), para as empresas credenciadas.**

a.1.) **O prazo de entrega dos serviços e reparos solicitados, que deverá ser de no máximo dezesseis horas para pequenos serviços e reparos e de quarenta e quatro horas para serviços e reparos de maior porte, consideradas em horas de dias úteis.**

7.6. A empresa vencedora deverá **atender prontamente a todos os chamados** que venha a receber do Responsável do Setor de Frotas **no prazo máximo de quatro horas**, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerão à escala de periodicidade a ser definida entre as partes.

7.8. A empresa vencedora deverá após a manutenção, encaminhar ao setor de frotas, no prazo máximo de quarenta e oito horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

## **8. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

I. O valor máximo para Contratação será de R\$ 1.297.876,00 (um milhão duzentos e noventa e sete mil oitocentos e setenta e seis reais)

## **9. PRAZO**

I - O prazo desta Contratação será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **10. TABELA DE VALORES**

10.1. Os descontos para peças originais e outras peças, serão originários do desconto ofertado para peças genuínas, através da seguinte regra:

<b>Peças Genuínas</b>	<b>DPG</b>	<b>%</b>
<b>Peças Originais</b>	<b>DPO</b>	<b>DPG x 1,50</b>
<b>Outras Peças</b>	<b>DOP</b>	<b>DPG x 2,25</b>

**Peças genuínas:** Considera-se: peça genuína – aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora, com garantia desta;

**Peças original:** aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

**Outras peças:** aquelas que não se enquadrem como genuína ou original;

**10.2. VALOR DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA** por hora homem trabalhada, obedecendo à tabela do serviço Tempário Automotivo On Line com acesso no site [www.tempario.com.br](http://www.tempario.com.br), para as empresas credenciadas.

10.3 O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, sobre o valor da hora homem, conforme média existente no Termo de Referência, sendo que o mesmo desconto será aplicado sobre o valor da Tabela gerada pelo sistema Audatex conforme item 10.1 deste termo de referencia ou da Fabricante/montadora de peças e acessórios genuínas

**para cada item licitado**, observadas as especificações técnicas definidas neste edital, bem como as condições exigidas e pelo menor valor da hora trabalhada para mão de obra.

**10.4. Nos casos em que não constar na Tabela Oficial de preços da Fabricante/montadora ou de orçamento gerado pelo sistema Audatex ou similar e não constar na média de preços, o contratado deverá fornecer 03 (três) cotações com as peças devidamente relacionadas com as quantidades, valores unitários e totais, em papel timbrado, assinadas e carimbadas pelos responsáveis das empresas, na qual será avaliadas e aprovadas a de menor preço, não se aplicando a porcentagem de desconto.**

**10.5 A empresa vencedora no item serviço, terá direito ao item peças do veículo correspondente ao serviço, com o mesmo percentual de desconto.**

**RELAÇÃO DE MÉDIA DE PREÇO DE HORA HOMEM TRABALHADA POR VEÍCULO  
 E VALOR PREVISTO PARA GASTO COM PEÇAS POR VEÍCULO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	PREÇO UNIT.
1	PEÇAS - (HTO-3061) (FIAT SIENA EL 1.4 FLEX 2014/2015)PEÇAS - (HTO-3061) (FIAT SIENA EL 1.4 FLEX 2014/2015)	VALOR R\$	5000		
2	PEÇAS - 120H ( MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120-H ANO 1998 )PEÇAS - 120H ( MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120-H ANO 1998 )	VALOR R\$	10000		
3	PEÇAS - 120K ( MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120-K ANO 2013 )PEÇAS - 120K ( MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120-K ANO 2013 )	VALOR R\$	10000		
4	PEÇAS - 55C ( PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55-C, SÉRIE 4247H ANO 1990 )PEÇAS - 55C ( PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55-C, SÉRIE 4247H ANO 1990 )	VALOR R\$	10000		
5	PEÇAS - BLI-1795 (FORD F-12.000 1993/1993)PEÇAS - BLI-1795 (FORD F-12.000 1993/1993)	VALOR R\$	10000		



6	PEÇAS - CAT-924K(PA CARREGADEIRA 2015/2015 924K) CATERPILLARPEÇAS - CAT-924K(PA CARREGADEIRA 2015/2015 924K) CATERPILLAR nº CAT0924KEENC01160	VALOR R\$	10000		
7	PEÇAS - CCV-3664 (FORD F-4000 CHASSI Nº BAFKTAT358J047323 1995/1995)PEÇAS - CCV-3664 (FORD F- 4000 CHASSI Nº BAFKTAT358J047323 1995/1995)	VALOR R\$	10000		
8	PEÇAS - CRH-1023 (VW 14-150 1999/1999) BASCULANTEPEÇAS - CRH-1023 (VW 14-150 1999/1999) BASCULANTE	VALOR R\$	10000		
9	PEÇAS - CRH-1024 (VW 14-150 1999/1999) BASCULANTEPEÇAS - CRH-1024 (VW 14-150 1999/1999) BASCULANTE	VALOR R\$	10000		
10	PEÇAS - CYS-9324 (VW KOMBI 2009/2010) FLEX, 12 PASSAGEIROSPEÇAS - CYS-9324 (VW KOMBI 2009/2010) FLEX, 12 PASSAGEIROS.	VALOR R\$	5000		
11	PEÇAS - EGL-1744 (FIAT STRADA ADVENT FLEX 2009/2009) CHASSI Nº 9BD27804D97131331PEÇAS - EGL-1744 (FIAT STRADA ADVENT FLEX 2009/2009) CHASSI Nº 9BD27804D97131331	VALOR R\$	5000		

12	PEÇAS - FORD 8030 ( TRATOR FORD 8030 4X4 SÉRIE C7.DP.03.79 ANO 2006 )PEÇAS - FORD 8030 ( TRATOR FORD 8030 4X4 SÉRIE C7.DP.03.79 ANO 2006 )	VALOR R\$	8000		
13	PEÇAS - HQH-0280 (FORD F-4.000 1992/1992)PEÇAS - HQH-0280 (FORD F-4.000 1992/1992) ILUMINAÇÃO PÚBLICA	VALOR R\$	10000		
14	PEÇAS - HQH-2065 (FORD F-14.000 1990/1990) BASCULANTEPEÇAS - HQH-2065 (FORD F-14.000 1990/1990) BASCULANTE	VALOR R\$	10000		
15	PEÇAS - HQH-3143 (FORD F-12.000 1993/1993) BASCULANTEPEÇAS - HQH-3143 (FORD F-12.000 1993/1993) BASCULANTE	VALOR R\$	10000		
16	PEÇAS - HQH-5562 (FORD F-14.000 1997/1997) PRENSA LIXOPEÇAS - HQH-5562 (FORD F-14.000 1997/1997) PRENSA LIXO	VALOR R\$	10000		
17	PEÇAS - HQH-5563 (FORD F-1.000 1997/1998) 4X4 , ESTÁ 4X2.PEÇAS - HQH-5563 (FORD F-1.000 1997/1998) 4X4 , ESTÁ 4X2.	VALOR R\$	5000		
18	PEÇAS - HQH-6137 (FORD F-14.000 1997/1997) BASCULANTE TRUCKPEÇAS - HQH-6137 (FORD F-14.000 1997/1997) BASCULANTE TRUCK	VALOR R\$	10000		

19	PEÇAS - HQH-6163 (VW KOMBI 1998/1998) STANDART 1.6 - 09 PASSAGEIROS PEÇAS - HQH-6163 (VW KOMBI 1998/1998) STANDART 1.6 - 09 PASSAGEIROS	VALOR R\$	5000		
20	PEÇAS - HQH-7091 (VW SAVEIRO 1998/1999) CL 1.6 MI PEÇAS - HQH-7091 (VW SAVEIRO 1998/1999) CL 1.6 MI	VALOR R\$	5000		
21	PEÇAS - HQH-7099 (VW PARATI CL 1.6 MI 1998/1999) PEÇAS - HQH-7099 (VW PARATI CL 1.6 MI 1998/1999)	VALOR R\$	5000		
22	PEÇAS - HQH-7216 (FORD F-350 G 2001/2002) 4 CIL. PEÇAS - HQH-7216 (FORD F-350 G 2001/2002) 4 CIL.	VALOR R\$	10000		
23	PEÇAS - HQH-7220 (PEUGEOT BOXER 2006/2006) NIKS 2.8 . 2006-2006 PEÇAS - HQH-7220 (PEUGEOT BOXER 2006/2006) NIKS 2.8, chassi nº:936ZCPMNC62006799. 2006-2006.	VALOR R\$	10000		
24	PEÇAS - HQH-7221 (FIAT UNO 2007/2008) FIRE FLEX PEÇAS - HQH-7221 (FIAT UNO 2007/2008) FIRE FLEX	VALOR R\$	5000		
25	PEÇAS - HQH-7223 (PEUGEOT PARTNER 2008/2009) 1.6 PEÇAS - HQH-7223 (PEUGEOT PARTNER 2008/2009) 1.6, 110cv, chassi:8AE5CN6A99G509130.	VALOR R\$	5000		
26	PEÇAS - HQH-8572 (FIAT UNO 2002/2002) PEÇAS - HQH-8572 (FIAT UNO 2002/2002)	VALOR R\$	3000		

27	PEÇAS - HQH-9140 (GM/CHEVROLET CORSA 2003/2004) CLASSIC SEDAN PEÇAS - HQH-9140 (GM/CHEVROLET CORSA 2003/2004) CLASSIC SEDAN	VALOR R\$	10000		
28	PEÇAS - HSH-0939 (MERCEDES BENZ SPRINTER 2008/2009) 313 CDI G42F - UTI PEÇAS - HSH-0939 (MERCEDES BENZ SPRINTER 2008/2009) 313 CDI G42F, Ambulância UTI chassi nº: 8AC9036619E009749.	VALOR R\$	10000		
29	PEÇAS - HSH-0940 (GM/CHEVROLET S-10 2009/2010) ADVANTAGE D2.4 FLEX PEÇAS - HSH-0940 (GM/CHEVROLET S-10 2009/2010) ADVANTAGE D2.4 FLEX	VALOR R\$	10000		
30	PEÇAS - HSH-0941 (FIAT UNO 2009/2010) WAY ECON 1.0 FLEX PEÇAS - HSH-0941 (FIAT UNO 2009/2010) WAY ECON 1.0 FLEX	VALOR R\$	5000		
31	PEÇAS - HSH-0942 (TOYOTA HILUX SW4 2010/2010) 4X4 PEÇAS - HSH-0942 (TOYOTA HILUX SW4 2010/2010) 4X4, diesel, 163cv, chassi nº:8AJYZ59G7A3040354.	VALOR R\$	10000		
32	PEÇAS - HSH-0943 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIVIDAS PEÇAS - HSH-0943 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIVIDAS.	VALOR R\$	5000		

33	PEÇAS - HSH-0944 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIDASPEÇAS - HSH-0944 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIDAS	VALOR R\$	5000		
34	PEÇAS - HSH-0945 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIDASPEÇAS - HSH-0945 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIDAS	VALOR R\$	5000		
35	PEÇAS - HSH-0946 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIDASPEÇAS - HSH-0946 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIDAS	VALOR R\$	5000		
36	PEÇAS - HSH-0947 (VW KOMBI 2010/2010) 1.4 FLEXPEÇAS - HSH-0947 (VW KOMBI 2010/2010) 1.4 FLEX	VALOR R\$	5000		
37	PEÇAS - HSH-0948 (VW 13-180 2010/2011) CONSTELLATION - BASCULANTEPEÇAS - HSH-0948 (VW 13-180 2010/2011) CONSTELLATION, BASCULANTE, chassi nº:953467233BR115458.	VALOR R\$	10000		
38	PEÇAS - HSH-0949 (VW 13-180 2010/2011) CONSTELLATION - BASCULANTEPEÇAS - HSH-0949 (VW 13-180 2010/2011) CONSTELLATION - BASCULANTE, chassi nº:953467231AR049538.	VALOR R\$	10000		
39	PEÇAS - HTO-0471 ( MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG170B ANO 2010/2010 )PEÇAS - HTO-0471 ( MOTO	VALOR R\$	10000		

	NIVELADORA NEW HOLLAND RG170B ANO 2010/2010 )				
40	PEÇAS - HTO-0472 ( PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C ANO 2010/2010 )PEÇAS - HTO-0472 ( PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C ANO 2010/2010 )	VALOR R\$	10000		
41	PEÇAS - HTO-0473 (FORD CARGO 712 2011/2011) 4.67 TON.PEÇAS - HTO-0473 (FORD CARGO 712 2011/2011) 4.67 TON. chassi nº: 9BFVCAC95BBB79441	VALOR R\$	8000		
42	PEÇAS - HTO-0481 (VW KOMBI 2011/2012) 1.4 FLEXPEÇAS - HTO-0481 (VW KOMBI 2011/2012) 1.4 FLEX	VALOR R\$	5000		
43	PEÇAS - HTO-0482 (MICRO ONIBUS AGRALE/MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4) 2011-2012PEÇAS - HTO-0482 (MICRO ONIBUS AGRALE/MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4) 2011-2012	VALOR R\$	10000		
44	PEÇAS - HTO-0483 (ÔNIBUS VW 15-190 2012/2012) EOD - MARCOPOLOPEÇAS - HTO-0483 (ÔNIBUS VW 15-190 2012/2012) EOD ESCOLAR HD - carroceria MARCOPOLO, chassi:9532E82W8CR249488. movido a Diesel S50 ou S10.	VALOR R\$	10000		

45	PEÇAS - HTO-0491 (ÔNIBUS VW 15-190 2012/2012) EOD - MARCOPOLOPEÇAS - HTO-0491 (ÔNIBUS VW 15-190 2012/2012) EOD ESCOLAR HD - carroceria MARCOPOLO, chassi:9532E82W6CR249280. movido a Diesel S50 ou S10.	VALOR R\$	10000		
46	PEÇAS - HTO-3046 (FIAT FIORINO FIRE FLEX 2013/2013)PEÇAS - HTO-3046 (FIAT FIORINO FIRE FLEX 2013/2013)	VALOR R\$	5000		
47	PEÇAS - HTO-3047 (ÔNIBUS VW 15-190 2013/2013) EOD - MARCOPOLOPEÇAS - HTO-3047 (ÔNIBUS VW 15-190 2013/2013) EOD - MARCOPOLO	VALOR R\$	10000		
48	PEÇAS - HTO-3048 (ÔNIBUS VW 15-190 2013/2013) EOD - MARCOPOLOPEÇAS - HTO-3048 (ÔNIBUS VW 15-190 2013/2013) EOD - MARCOPOLO	VALOR R\$	10000		
49	PEÇAS - HTO-3049 (ÔNIBUS VW 15-190 2013/2013) EOD - MARCOPOLOPEÇAS - HTO-3049 (ÔNIBUS VW 15-190 2013/2013) EOD - MARCOPOLO	VALOR R\$	10000		
50	PEÇAS - HTO-3051 (FIAT SIENA EL 1.0 FLEX 2013/2014)PEÇAS - HTO-3051 (FIAT SIENA EL 1.0 FLEX 2013/2014)	VALOR R\$	5000		
51	PEÇAS - HTO-3052 (ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519 R. ORE 2013/2014)PEÇAS - HTO-3052 (ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519 R. ORE 2013/2014)	VALOR R\$	10000		

52	PEÇAS - HTO-3053 (ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519 R. ORE 2013/2014)PEÇAS - HTO-3053 (ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519 R. ORE 2013/2014)	VALOR R\$	10000		
53	PEÇAS - HTO-3054 (VW 26.280 CRM 6X4 BASCULANTE 3 EIXOS 2013/2014) 15.46TPEÇAS - HTO-3054 (VW 26.280 CRM 6X4 BASCULANTE 3 EIXOS 2013/2014) 15.46T	VALOR R\$	5000		
54	PEÇAS - HTO-3055 (FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4 FLEX 2013/2014)PEÇAS - HTO-3055 (FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4 FLEX 2013/2014)	VALOR R\$	5000		
55	PEÇAS - HTO-3056 (FIAT DUCATO MINIBUS) 2014-2014PEÇAS - HTO-3056 (FIAT DUCATO MINIBUS) 2014-2014	VALOR R\$	6000		
56	PEÇAS - HTO-3057 (FIAT DUCATO CAMINHONETE) UTI - 2014-2014PEÇAS - HTO-3057 (FIAT DUCATO CAMINHONETE) UTI - 2014-2014	VALOR R\$	6000		
57	PEÇAS - HTO-3058 (FIAT PALIO FIRE 1.0 FLEX 2014/2015)PEÇAS - HTO-3058 (FIAT PALIO FIRE 1.0 FLEX 2014/2015)	VALOR R\$	5000		
58	PEÇAS - HTO-3060 (GM/CHEVROLET CLASSIC LS 1.0 FLEX 2014/2015)PEÇAS - HTO-3060 (GM/CHEVROLET CLASSIC LS 1.0 FLEX 2014/2015)	VALOR R\$	5000		



59	PEÇAS - LFH-9122 (MERCEDES BENZ 1313 1981/1981) TRUCKPEÇAS - LFH-9122 (MERCEDES BENZ 1313 1981/1981) TRUCK, motor OM352.	VALOR R\$	10000		
60	PEÇAS - MF283 (TRATOR MASSEY FERGUSON 283 4X4 SÉRIE 2834214569 ANO 2006)PEÇAS - MF283 (TRATOR MASSEY FERGUSON 283 4X4 SÉRIE 2834214569 ANO 2006)	VALOR R\$	8000		
61	PEÇAS - MF292 (TRATOR MASSEY FERGUSON 292 4X4 SÉRIE 292/4225371 ANO 2006)PEÇAS - MF292 (TRATOR MASSEY FERGUSON 292 4X4 SÉRIE 292/4225371 ANO 2006)	VALOR R\$	5000		
62	PEÇAS - MF292 COMAC ( TRATOR MASSEY FERGUSON 292 4X4 SÉRIE 292.031.125 ANO 2006 )PEÇAS - MF292 COMAC (TRATOR MASSEY FERGUSON 292 4X4 SÉRIE 292.031.125 ANO 2006)	VALOR R\$	8000		
63	PEÇAS - MF297 ( TRATOR MASSEY FERGUSON 297 4X4 SÉRIE 297.05.34.18 ANO 2001 )PEÇAS - MF297 ( TRATOR MASSEY FERGUSON 297 4X4 SÉRIE 297.05.34.18 ANO 2001 )	VALOR R\$	8000		
64	PEÇAS - MF299 ( TRATOR MASSEY FERGUSON 299 4X4 SÉRIE 299.061.231 ANO 2001 )PEÇAS - MF299 ( TRATOR MASSEY FERGUSON 299 4X4 SÉRIE 299.061.231 ANO 2001 )	VALOR R\$	8000		

65	PEÇAS - NRL-8983 (CHEVROLET S10 ADV FD2 2015/2016) FLEXPEÇAS - NRL-8983 (CHEVROLET S10 ADV FD2 2015/2016) FLEX Chassi: 9BG148TPOGC416281	VALOR R\$	5000		
66	PEÇAS - NRL-8984 (CHEVROLET SPIN MT LTZ 2015/2016) 1.6 FLEXPEÇAS - NRL-8984 (CHEVROLET SPIN MT LTZ 2015/2016) 1.6 FLEX Chassi: 9BGJC75EOGB143663	VALOR R\$	5000		
67	PEÇAS - NRL-8985 (CHEVROLET PRISMA 1.4 MT 2015/2016) FLEXPEÇAS - NRL-8985 (CHEVROLET PRISMA 1.4 MT 2015/2016) FLEX Chassi: 9BGKS69ROGG153798	VALOR R\$	5000		
68	PEÇAS - NRL-8986 (VW SAVEIRO CS 2015/2016) FLEX AMBULÂNCIA UNIVIDASPEÇAS - NRL-8986 (VW SAVEIRO CS 2015/2016) FLEX AMBULÂNCIA UNIVIDAS, Chassi: 9BWKB45U2GP057295	VALOR R\$	5000		
69	PEÇAS - NRL-8987 (FIAT DUCATO MINIBUS 2015/2015)PEÇAS - NRL-8987 (FIAT DUCATO MINIBUS 2015/2015) Chassi: 93W245R3RG2154276	VALOR R\$	5000		
70	PEÇAS - NRL-9116(FIAT PALIO FIRE WAY)2014/2015PEÇAS - NRL-9116(FIAT PALIO FIRE WAY)2014/2015	VALOR R\$	5000		
71	PEÇAS - NRY-3239 (FIAT DOBLO ATTRACTIV 2013/2013) 1.4 FLEX 7 PASSAG.PEÇAS - NRY-3239 (FIAT DOBLO ATTRACTIV 2013/2013) 1.4 FLEX 7 PASSAG.	VALOR R\$	5000		

72	PEÇAS - NRZ-3462 (ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE 2012/2013)PEÇAS - NRZ-3462 (ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE 2012/2013)	VALOR R\$	10000		
73	PEÇAS - NRZ-3750 (ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519 R. ORE 2012/2013)PEÇAS - NRZ-3750 (ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519 R. ORE 2012/2013)	VALOR R\$	10000		
74	PEÇAS - NRZ-3751 (ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519 R. ORE 2012/2013)PEÇAS - NRZ-3751 (ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519 R. ORE 2012/2013)	VALOR R\$	10000		
75	PEÇAS - OOG-7795 (FIAT DUCATO MINIBUS)PEÇAS - OOG-7795 (FIAT DUCATO MINIBUS) Chassi: 93W244R3RF2151090	VALOR R\$	5000		
76	PEÇAS - OOM-6907 (ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519 R. ORE 2014/2014)PEÇAS - OOM-6907 (ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519 R. ORE 2014/2014)	VALOR R\$	10000		
77	PEÇAS - OOU-9652 (VW SAVEIRO CS 2015/2016) FLEX AMBULÂNCIA UNIVIDASPEÇAS - OOU-9652 (VW SAVEIRO CS 2015/2016) FLEX AMBULÂNCIA UNIVIDAS Chassi: 9BWKB45U5GP043362	VALOR R\$	5000		
78	PEÇAS - OOU-9653 (PEUGEOT BOXER 2015/2016) UTI AMBULÂNCIAPEÇAS - OOU-9653 (PEUGEOT BOXER 2015/2016) UTI AMBULÂNCIA Chassi: 936ZCWMNCG2154093	VALOR R\$	5000		

79	PEÇAS - RETRO ( RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED ANO 2012 )PEÇAS - RETRO ( RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED ANO 2012 )	VALOR R\$	10000		
80	PEÇAS - RG170B ( MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG170B ANO 2012 )PEÇAS - RG170B ( MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG170B ANO 2012 )	VALOR R\$	10000		
81	PEÇAS - TL95 E (TRATOR FORD NEW HOLLAND TL95E 4X4 SÉRIE 7.DP.03.79 ANO 2012)PEÇAS - TL95 E (TRATOR FORD NEW HOLLAND TL95E 4X4 SÉRIE 7.DP.03.79 ANO 2012)	VALOR R\$	8000		
82	PEÇAS - VALMET 65 ( TRATOR VALMET 65 ID )PEÇAS - VALMET 65 ( TRATOR VALMET 65 ID )	VALOR R\$	5000		
83	PEÇAS - WA180 ( PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA-180 ANO 1996 )PEÇAS - WA-180 ( PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA-180 ANO 1996 )	VALOR R\$	10000		
84	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - (MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120-H ano 1998)	HS/TRAB/ HO	100		<b>126,6700</b>
85	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - (MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG 170.B ano 2012)	HS/TRAB/ HO	100		<b>126,6700</b>
86	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - (PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA-180 ano 1996)	HS/TRAB/ HO	100		<b>126,6700</b>

87	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - (PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55-C, SÉRIE 4247H ano 1990)	HS/TRAB/ HO	100		<b>126,6700</b>
88	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - (RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED ano 2012)	HS/TRAB/ HO	100		<b>126,6700</b>
89	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - (TRATOR FORD NEW HOLLAND 8030/4X4 SÉRIE C7.DP.03.79 ano 2006)	HS/TRAB/ HO	100		<b>126,6700</b>
90	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - (TRATOR FORD NEW HOLLAND TL95E/4X4 SÉRIE 7.DP.03.79 ano 2012)	HS/TRAB/ HO	100		<b>126,6700</b>
91	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - (TRATOR MASSEY FERGUSON 283/4X4 ano 2006)	HS/TRAB/ HO	100		<b>126,6700</b>
92	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - (TRATOR MASSEY FERGUSON 292/4X4 SÉRIE 292.031.125 ano 2006)	HS/TRAB/ HO	100		<b>126,6700</b>
93	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - (TRATOR MASSEY FERGUSON 292/4X4 SÉRIE 292/4225371, 6207514M1 ano 2006)	HS/TRAB/ HO	100		<b>126,6700</b>
94	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - (TRATOR MASSEY FERGUSON 297/4X4 SÉRIE 297.05.34.18 ano 2001)	HS/TRAB/ HO	100		<b>126,6700</b>
95	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - (TRATOR MASSEY	HS/TRAB/	100		<b>126,6700</b>

	FERGUSSON 299/4X4 SÉRIE 299.061.231 ano 2001)	HO			
96	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - (TRATOR VALMET 65 ID)	HS/TRAB/ HO	50		<b>126,6700</b>
97	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - BLI-1795 (FORD F-12.000 1993/1993)	HS/TRAB/ HO	60		<b>126,6700</b>
98	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - CAT 120 K- (MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120 K - JAP05325 - ano 2013)	HS/TRAB/ HO	100		<b>126,6700</b>
99	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - CAT924K (PÁ CAREGADEIRA CATERPILAR ano 2015) NUMERO CAT0914KEENC01160	HS/TRAB/ HO	50		<b>126,6700</b>
100	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - CRH-1023 (VW 14.150 1999/1999) BASCULANTE	HS/TRAB/ HO	60		<b>126,6700</b>
101	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - CRH-1024 (VW 14.150 1999/1999) BASCULANTE	HS/TRAB/ HO	60		<b>126,6700</b>
102	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - CYS-9324 (VW KOMBI 2009/2010) FLEX 12 PASSAG.	HS/TRAB/ HO	60		<b>121,6700</b>
103	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HQH-0280 (FORD F-4.000 1992/1992)	HS/TRAB/ HO	60		<b>126,6700</b>

104	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HQH-2065 (FORD F-14.000 1990/1990) BASCULANTE	HS/TRAB/ HO	60		<b>126,6700</b>
105	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HQH-3143 (FORD F-12.000 1993/1993) BASCULANTE	HS/TRAB/ HO	60		<b>126,6700</b>
106	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HQH-5562 (FORD F-14.000 1997/1997) PRENSA LIXO	HS/TRAB/ HO	60		<b>126,6700</b>
107	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HQH-5563 (FORD F-1.000 1997/1998) 4X4, ESTÁ 4X2.	HS/TRAB/ HO	60		<b>126,6700</b>
108	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HQH-6137 (FORD F-14.000 1997/1997) BASCULANTE TRUCK	HS/TRAB/ HO	60		<b>126,6700</b>
109	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HQH-6163 (VW KOMBI 1998/1998)	HS/TRAB/ HO	60		<b>121,6700</b>
110	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HQH-7091 (VW SAVEIRO 1998/1999) CL 1.6 MI	HS/TRAB/ HO	50		<b>121,6700</b>
111	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HQH-7216 (FORD F-350 G 2001/2002) 4 CIL.	HS/TRAB/ HO	60		<b>126,6700</b>
112	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HQH-7220 (PEUGEOT BOXER 2006/2006) NIKS 2.8	HS/TRAB/ HO	50		<b>121,6700</b>

113	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HQH-7221 (FIAT UNO 2007/2008) FIRE FLEX	HS/TRAB/ HO	60		<b>121,6700</b>
114	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HQH-7223 (PEUGEOT PARTNER 2008/2009) 1.6	HS/TRAB/ HO	50		<b>121,6700</b>
115	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HQH-8572 (FIAT UNO 2002/2002)	HS/TRAB/ HO	50		<b>121,6700</b>
116	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HQH-9140 (GM/CHEVROLET CORSA 2003/2004) CLASSIC SEDAN	HS/TRAB/ HO	50		<b>121,6700</b>
117	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HSH-0939 UTI (MB SPRINTER 2008/2009) 313 CDI G42F.	HS/TRAB/ HO	50		<b>121,6700</b>
118	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HSH-0940 (GM/CHEVROLET S-10 2009/2010) ADVANTAGE D 2.4 FLEX	HS/TRAB/ HO	60		<b>121,6700</b>
119	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HSH-0941 (FIAT UNO 2009/2010) WAY ECON 1.0 FLEX	HS/TRAB/ HO	60		<b>121,6700</b>
120	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HSH-0942 (TOYOTA HILUX SW4 2010/2010) 4X4	HS/TRAB/ HO	60		<b>121,6700</b>
121	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HSH-0943 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIVIDAS	HS/TRAB/ HO	50		<b>121,6700</b>



122	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HSH-0944 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIVIDAS	HS/TRAB/ HO	50		<b>121,6700</b>
123	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HSH-0945 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIVIDAS	HS/TRAB/ HO	50		<b>121,6700</b>
124	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HSH-0946 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIVIDAS	HS/TRAB/ HO	50		<b>121,6700</b>
125	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HSH-0947 (VW KOMBI 2010/2010) 1.4 FLEX	HS/TRAB/ HO	60		<b>121,6700</b>
126	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HSH-0948 (VW 13.180 2010/2011) CONSTELLATION - BASCULANTE	HS/TRAB/ HO	60		<b>126,6700</b>
127	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HSH-0949 (VW 13.180 2010/2011) CONSTELLATION - BASCULANTE	HS/TRAB/ HO	60		<b>126,6700</b>
128	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HTO-0471 (MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG 170.B ano 2010/2010)	HS/TRAB/ HO	100		<b>126,6700</b>
129	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HTO-0472 (PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND modelo 12C ano 2010/2010)	HS/TRAB/ HO	100		<b>126,6700</b>
130	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HTO-0473 (FORD CARGO 712 2011/2011) 4.67 TON.	HS/TRAB/ HO	60		<b>126,6700</b>

131	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HTO-0481 (VW KOMBI 2011/2012) 1.4 FLEX	HS/TRAB/ HO	60		<b>121,6700</b>
132	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HTO-0482 (MICRO ONIBUS AGRALE/MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 2011/2012)	HS/TRAB/ HO	60		<b>126,6700</b>
133	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HTO-0483 (ÔNIBUS VW 15.190 2012/2012) MARCOPOLO	HS/TRAB/ HO	60		<b>126,6700</b>
134	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HTO-0491 (ÔNIBUS VW 15.190 2012/2012) MARCOPOLO	HS/TRAB/ HO	60		<b>126,6700</b>
135	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HTO-3046 (FIAT FIORINO 2013/2013) FLEX	HS/TRAB/ HO	60		<b>121,6700</b>
136	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HTO-3051 (FIAT SIENA EL 1.0 FLEX 2013/2014)	HS/TRAB/ HO	60		<b>121,6700</b>
137	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HTO-3053 (ONIBUS M BENZ OF 1519 R. ORE - CAIO 2013/2014)	HS/TRAB/ HO	60		<b>126,6700</b>
138	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HTO-3055 (FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4 FLEX 2013/2014)	HS/TRAB/ HO	60		<b>121,6700</b>
139	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HTO-3056 (FIAT DUCATO MINIBUS 2014/2014) 2.8, Chassi:93W245R34E21364.	HS/TRAB/ HO	50		<b>121,6700</b>

140	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HTO-3061 (FIAT SIENA EL 1.4 FLEX 2014/2015)	HS/TRAB/ HO	60		121,6700
141	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - LFH-9122 (MERCEDES BENZ 1313 1981/1981) TRUCK	HS/TRAB/ HO	60		126,6700
142	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - NRL-8983 (CHEVROLET S10 ADV FD2 2015/2016) Chassi: 9BG148T90GC416281.	HS/TRAB/ HO	50		121,6700
143	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - NRL-8984 (CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ 2015/2016) Chassi: 9BGJC75E0GB143663	HS/TRAB/ HO	50		121,6700
144	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - NRL-8985 (CHEVROLET PRISMA 1.4 MT LT 2015/2016) Chassi: 9BGKS69R0GG153798	HS/TRAB/ HO	50		121,6700
145	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - NRL-8986 (VW SAVEIRO CS 2015/2016)AMBULÂNCIA UNIVIDAS Chassi: 9BWKB45U2GP057295	HS/TRAB/ HO	50		121,6700
146	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - NRL-8987 (FIAT DUCATO MINIBUS 2015/2016) Chassi: 93W245R3RG2154276	HS/TRAB/ HO	50		121,6700
147	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - NRL-9116 (FIAT PALIO FIRE WAY 2014/2015) FLEX Chassi: 9BD17144LF5995302	HS/TRAB/ HO	60		121,6700
148	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - NRY-3239 (FIAT DOBLO	HS/TRAB/	50		121,6700

	ATTRACTIV 2013/2013) 1.4 FLEX 7 PASSAG	HO			
149	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - NRZ-3462 (MICRO ONIBUS AGRALE/MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 2012/2013)	HS/TRAB/ HO	60		126,6700
150	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - NRZ-3750 (ÔNIBUS MERCEDES BENZ 2012/2013)	HS/TRAB/ HO	60		126,6700
151	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - NRZ-3751 (ÔNIBUS MERCEDES BENZ 2012/2013)	HS/TRAB/ HO	60		126,6700
152	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - OOG-7795 (FIAT DUCATO MINIBUS 2015/2015) Chassi: 93W245R3RF2151090	HS/TRAB/ HO	50		126,6700
153	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - OOM-6907 (ONIBUS M BENZ OF 1519 R. ORE - CAIO 2014/2014)	HS/TRAB/ HO	60		126,6700
154	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - OOU-9652 (VW SAVEIRO CS 2015/2016) AMBULÂNCIA UNIVIDAS Chassi: 9BWKB45U5GP043262	HS/TRAB/ HO	50		121,6700
155	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - OOU-9653 (PEUGEOT BOXER MINIBUS 2015/2016) UTI AMBULÂNCIA Chassi: 936ZCWMNCG2154093	HS/TRAB/ HO	50		107,5000

156	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - CCV-3664 (FORD F-4000 1995/1995)	HS/TRAB/ HO	60		<b>126,6700</b>
157	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - EGL-1744 (FIAT STRADA ADVENT FLEX 2009/2009)	HS/TRAB/ HO	60		<b>121,6700</b>
158	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - HQH-7099 (VW PARATI CL 1.6 MI 1998/1999)	HS/TRAB/ HO	60		<b>121,6700</b>
159	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - HTO-3047 (VW 15.190 EOD ESCOALR HD 2013/2013)	HS/TRAB/ HO	60		<b>126,6700</b>
160	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - HTO-3048 (VW 15.190 EOD ESCOALR HD 2013/2013)	HS/TRAB/ HO	60		<b>126,6700</b>
161	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - HTO-3049 (VW 15.190 EOD ESCOALR HD 2013/2013)	HS/TRAB/ HO	60		<b>126,6700</b>
162	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - HTO-3052 (ONIBUS M BENZ OF 1519 R. ORE - CAIO 2013/2014)	HS/TRAB/ HO	60		<b>126,6700</b>
163	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - HTO-3054 (VW 26.280 CRM 6X4 3 EIXOS, BASCULANTE 2013/2014) chassi:953658269ER410595	HS/TRAB/ HO	60		<b>126,6700</b>

164	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - HTO-3057 (FIAT DUCATO TRANSFORM AMBULÂNCIA 2014/2014) 2.8, Chassi:93W244F14E2135558.	HS/TRAB/ HO	50		121,6700
165	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - HTO-3058 (FIAT PALIO FIRE 1.0 FLEX 2014/2015)	HS/TRAB/ HO	60		121,6700
166	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - HTO-3060 (GM-CHEVROLET CLASSIC LS 1.0 FLEX 2014/2015)	HS/TRAB/ HO	60		121,6700

**MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N° 017/2016**  
**PROCESSO n° 062/2016**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviços de AUTO-ELÉTRICA automotiva em geral com fornecimentos de peças e serviços para os veículos que fazem parte da frota do Município de Bataguassu, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** 15 de Abril de 2016.

**HORÁRIO:** 08:00 horas

PREAMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES
4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO
5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE I)
6. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)
7. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO
8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
9. DOS RECURSOS
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
15. DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO
16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21. DO FORO
22. DOS ANEXOS



**ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

ANEXO I- PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO II- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE MENOR

ANEXO V-DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

**DA REGÊNCIA LEGAL:**

Lei nº 8.666/93 e alterações;

Lei Federal nº 10.520/02;

Lei Complementar nº 123/06

Decreto Municipal nº 002/29

Decreto Municipal nº 115/13

Decreto Municipal nº 010/16

Decreto Municipal nº 008/16

Decreto Municipal nº 011/16

Decreto Municipal nº 054/13

Demais disposições contidas neste Edital



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O Município de Bataguassu. -MS,** através do Setor de Compras e Licitação, torna público que no dia **15 de abril de 2016, às 08:00 horas, na Rua Dourados, 163 – Centro – Bataguassu - MS,** realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**Maior Percentual de Desconto**” por hora trabalhada, visando forma o **Sistema de Registro de Preços** da Administração Pública Municipal para contratações futuras, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº054/2013, autorizado no Processo Administrativo nº **062/2016**, para atender a demanda dos órgãos da Administração do Município de Bataguassu, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais considerações estabelecidas neste edital e seus anexos.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

### **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviços de AUTO-ELÉTRICA automotiva em geral com fornecimentos de peças e serviços para os veículos que fazem parte da frota do Município de Bataguassu, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

1.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.

1.3. As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo anual.

1.4. Os preços registrados neste procedimento terão validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame licitatório pessoas jurídicas, regularmente cadastradas neste município, ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos artigos. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou em processo de recuperação judicial, extrajudicial e falência (Lei 11.101/2005) ou que se encontre incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV (imposta por órgão da entidade da Administração Pública) da Lei n° 8.666/1993.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculados ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.5. Não será permitida a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

### **3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a Proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo pela representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente**.

3.2. O **Credenciamento** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer no local, deverá comprovar a responsabilidade por meio da apresentação de: Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social acompanhado de todas as alterações, se houver devidamente registrado**, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.2. Tratando-se de **procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no sub-item acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação**, conforme Anexo, de acordo com o inciso VII, art. 4° da Lei Federal n° 10.520/2002 e do Decreto Municipal n° 097/2009, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, juntamente com os envelopes n° 01 e n° 02.

3.4. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

3.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e

apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo VI)**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrada no órgão regulador, **acompanhada da Certidão de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.**

**3.5.1.** A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes “I” e “II”), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº. 123/06.

**3.5.2.** O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

**3.5.3.** O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões “ME” ou “EPP”, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

**3.5.4.** A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” compete às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**3.5.5.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

**3.6.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**3.7.** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

**3.8.** A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

**3.9.** Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento com poderes específicos para o tal ato.

**3.10.** A ausência do credenciado a qualquer das fases do certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

#### **4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

4.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento da **DECLARAÇÃO**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo **Anexo III** (**Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes “I” e “II”**) e o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os documentos de Habilitação.

4.2. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

4.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

4.4. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

4.5. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

4.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

4.7. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MUNICIPIO DE BATAGUASSU - MS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2016**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ**

**ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO**  
**MUNICIPIO DE BATAGUASSU - MS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2016**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ**

4.8. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las, antes de entregá-los a equipe de apoio e pregoeiro.

4.9. Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)**

5.1. O licitante deverá apresentar a proposta através do formulário denominado “**ANEXO I – PROPOSTA DETALHE**”, no envelope “I”, em uma via, sem emendas ou rasuras, **datilografada ou impressa por processo eletrônico**, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal, contendo ainda obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) **Indicação da empresa: razão social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ e Inscrição Estadual;**
- b) **Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;**
- c) **A porcentagem de desconto, devendo estar inclusos nos mesmos, todas as despesas referentes a encargos sociais e trabalhistas, inclusive seguros e taxas devidas pela execução do serviço;**
- d) **d)Prazo de validade da proposta; NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA ABERTURA DA PROPOSTA;**

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.3. Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

## **6. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)**

6.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do setor de licitação do município, os seguintes documentos:

### **6.2. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado**); ou

6.2.2.1. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

6.2.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

6.2.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**Não haverá necessidade de apresentar os documentos de habilitação jurídica caso já tenham sido apresentados na fase de credenciamento.**

### **6.3. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:**

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

6.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo:

a) **Certidão conjunta negativa ou positiva, com efeito de negativa de débito relativos ao tributos federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

6.3.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal.

6.3.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (certidão de tributos estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da lei;

6.3.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990. ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

6.3.7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**(Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho – [www.tst.jus.br/certidões](http://www.tst.jus.br/certidões)).

### **6.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

a) **Balanco patrimonial**, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa,



e demonstrações contábeis de um dos últimos exercícios sociais (2014 ou 2015), exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

**quando S/A**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);

**quando outra forma societária**, balanço acompanhado de **cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário** do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

a.3) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar **prova de opção pelo Simples Nacional**, caso forem optantes, acompanhada da **Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica, relativa ao último exercício social e respectivo comprovante de entrega à Receita Federal do Brasil**, ficando dispensada a apresentação dessa declaração a ME ou EPP constituída no ano do presente certame.

6.4.1. Certidão negativa de **falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

## **6.5 – Das Declarações:**

6.5.1. **Declaração** do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **anexo V**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.5.2. **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (**anexo VIII**). Identificar quem assinou.

c) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que **conhece e aceita o teor do edital. (anexo IV)**

d) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante da **disponibilidade de aparelhamento e pessoal técnico. (anexo)**

6.6. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, a exceção de atestado de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

6.7 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os objetos da licitação, ou seja, o número de inscrição no CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) é centralizado.

6.8 A empresa que apresentar o documento exigido no item “3.2.1”, no momento do credenciamento, fica desobrigada de apresentar o mesmo documento, constante do subitem “6.2.1”, dentro do Envelope II, referente aos documentos necessários para a Habilitação.

6.9. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

6.10. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

6.11. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.11.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital;

6.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

## **7. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO**

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



7.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**” de hora trabalhada e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima, o pregoeiro classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

7.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7.2. Para efeito do disposto no subitem 7.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.2.1. A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.7.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.7.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2.5. Os dispositivos estabelecidos no subitem 7.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8. Quando houver discrepância:

7.8.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

7.8.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

7.8.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.9.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.9.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

7.11. Ao preço da primeira colocada em cada item poderão ser registradas tantas fornecedoras que aderirem ao preço da primeira, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o item, observada a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrado na sessão da licitação.

7.11.1. Excepcionalmente, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para atender às demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho

superior devidamente justificada e comprovada a vantagem e, as ofertas sejam de valores inferiores ao preço máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.12. O(A) pregoeiro(a) consultará as demais classificadas, respeitado a ordem de classificação das propostas, se aceitam a fornecer ao preço da primeira classificada, observado o seguinte procedimento:

7.12.1 – As licitantes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada, manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços. O(A) pregoeiro (a) abrirá o envelope contendo a Documentação de Habilitação das licitantes que tiverem formuladas, para verificar o atendimento às exigências habilitatórias e comprovar a regularidade da situação da aderente à proposta, avaliada na forma da Lei nº 8.666/93.

7.13 – Concluído o procedimento de que trata o item anterior, as proponentes habilitadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para os itens ou lotes correspondentes, em razão do menor preço, de acordo com o fixado no edital, obedecida à ordem de classificação apurada na licitação.

7.14 – As proponentes que não aceitarem praticar o preço da melhor proposta serão liberadas, sendo-lhes ao final de todo procedimento, devolvido o envelope nº 2 – Documentação de Habilitação.

7.15. As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

7.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o(a) pregoeiro(a) questionará os representantes das empresas presentes e devidamente credenciadas, acerca da intenção de interpor recurso.

7.17.1. Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão.

7.17.2. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas as disposições constantes do item 9, deste edital.

7.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e pelas proponentes presentes.

7.19. O(A) pregoeiro(a) ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentada em sessão pública da licitação.

7.20. Eventuais falhas, omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais licitantes, poderão ser sanadas durante a sessão pública do pregão.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. Qualquer interessado poderá até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

8.1.1. Deverá protocolizar o pedido no **Protocolo da Prefeitura Municipal de Bataguassu**, no horário de expediente, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 Horas, na Rua Dourados, 163 – centro, Município de Bataguassu-MS.

8.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

8.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, a licitante devidamente credenciada poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

9.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

9.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

9.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à execução do objeto licitado.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, na qual serão fixados os preços, os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades, os critérios de fornecimento, de conformidade com o edital do pregão que a integrará.

10.1.1. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

10.2. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Departamento de Licitação convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

10.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

10.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da ata de registro de preços, após a assinatura da mesma.

10.5. A existência de preços registrados em ata não obriga a administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor da ata, preferência em igualdade de condições.

10.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados a imprensa oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.7. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

10.8. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

10.9. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.10. As detentoras serão obrigadas a fornecer a quantidade prevista na ata, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pela administração, e o não-cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preço, acarretará sanções administrativas.

## **11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

11.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## **12. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Compras e Licitações do Município de Bataguassu, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

12.2.1 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

12.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

12.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.



12.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

### **13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

13.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

13.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

13.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

13.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

13.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “Órgão não-participante ou carona”.

13.7. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.9. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então

comunicado ao órgão não-participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

13.10. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do carona e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

13.10.1. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o registro de preços.

13.11. As aquisições ou contratações adicionais que serão efetuadas pelo “carona” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.12. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

13.12. O Município de Bataguassu, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

14.1. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Poder Executivo Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos **serviços** objeto deste certame.

14.2. Entregar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço observando os prazos e locais estabelecidos no Anexo I;

14.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

#### **15. DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO**

15.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para contratação de empresa especializada em serviços de AUTO-ELÉTRICA automotiva em geral com fornecimentos de peças e serviços para os veículos que fazem parte da frota do Município de Bataguassu

15.2. Cada prestação de serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.



15.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

15.3.1. As empresas contratadas obrigam-se a prestar o objeto, **sem o estabelecimento de quantidade mínima.**

15.4. Caso a fornecedora classificada não puder prestar o serviço, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

15.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a prestação do serviço ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

15.5.1. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações do item deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

15.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

15.7. Todas as despesas relativas à prestação do serviço correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

15.8. A detentora da Ata obriga-se prestar o serviço a que se refere ao Anexo I, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

15.10. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado em até **30 (trintas) dias** úteis, contados da apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

16.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

16.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

16.5 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

16.6. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

Programa de Trabalho	10.10.10.302.108.2.086
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Programa de Trabalho	10.10.10.301.106.2.041
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Programa de Trabalho	10.10.10.301.106.2.091
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Programa de Trabalho	10.10.10.305.109.2.088
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Programa de Trabalho	10.10.10.304.109.2.087
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Programa de Trabalho	10.10.10.302.108.2.086
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	10.10.10.301.106.2.041
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	10.10.10.301.106.2.091
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	10.10.10.304.109.2.087
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	10.10.10.305.109.2.088
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	02.01.04.122.201.2.006
Gabinete do Prefeito	02.01
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Programa de Trabalho	02.01.04.122.201.2.006
Gabinete do Prefeito	02.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	03.01.04.122.301.2.008
Secret. Munic. de Administração e Finanças	03.01
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Programa de Trabalho	03.01.04.122.301.2.008
Secret. Munic. de Administração e Finanças	03.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	04.01.15.452.401.2.015
Secret. Munic. Obras, Viação e Serv. Urbanos	04.01 2022
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Programa de Trabalho	04.01.15.452.401.2.015
Secret. Munic. Obras, Viação e Serv. Urbanos	04.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	05.01.12.361.502.2.018
Secretaria Munic. de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	05.01.12.361.502.2.036
Secretaria Munic. de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	05.01.12.361.502.2.018
Secretaria Munic. de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Programa de Trabalho	05.01.12.122.502.2.036
Secretaria Munic. de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Programa de Trabalho	06.01.20.606.402.2.022
Secretaria Munic. de Desenv. Sustentável	06.01
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Programa de Trabalho	06.01.23.122.402.2.023
Secretaria Munic. de Desenv. Sustentável	06.01
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Programa de Trabalho	06.01.20.606.402.2.022
Secretaria Munic. de Desenv. Sustentável	06.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	06.01.23.122.402.2.023
Secretaria Munic. de Desenv. Sustentável	06.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	08.01.27.122.505.2.095
Secretaria Munic. de Esporte e Lazer	08.01
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Programa de Trabalho	08.01.27.122.505.2.095
Secretaria Munic. de Esporte e Lazer	08.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	12.12.08.241.507.2.075
Fundo Munic. de Assist. Social	12.12
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Programa de Trabalho	12.12.08.244.507.2.073
Fundo Munic. de Assist. Social	12.12
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Programa de Trabalho	12.12. 08.244.507.2.070
Fundo Munic. de Assist. Social	12.12
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Programa de Trabalho	12.12.08.244.506.2.026
Fundo Munic. de Assist. Social	12.12
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Programa de Trabalho	12.12. 08.243.508.2.025
Fundo Munic. de Assist. Social	12.12
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Programa de Trabalho	12.12.08.241.507.2.075
Fundo Munic. de Assist. Social	12.12
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	12.12.08.244.507.2.073
Fundo Munic. de Assist. Social	12.12
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	12.12.08.244.507.2.070
Fundo Munic. de Assist. Social	12.12
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	12.12.08.244.506.2.026
Fundo Munic. de Assist. Social	12.12
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	12.12.08.243.5087.2.025
Fundo Munic. de Assist. Social	12.12
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

18.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

18.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

18.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

18.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 18.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666, de 1993.

18.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral do Município de Bataguassu, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

18.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

18.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 18.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

18.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

18.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município de Bataguassu.

18.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **19. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

19.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

19.1.1. Pela Administração, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

19.1.2. Pela detentora da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

19.2. Nas hipóteses previstas no subitem 19.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

19.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



19.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do município, sito a Rua Dourados, nº 163 - centro - Bataguassu - MS, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

19.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Bataguassu - MS, à Rua Dourados, nº 163 - centro em horário de expediente das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 h de segunda à sexta-feira.

20.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal 8. 666/93.

20.3. Fica assegurado a autoridade superior da Administração Municipal, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. do Decreto Municipal nº 055/2007.

20.3.1. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

20.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os interessados poderão obter o Edital e informações através do telefone (67) 3541-5105 ou [licitacao@bataguassu.ms.gov.br](mailto:licitacao@bataguassu.ms.gov.br) ou no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura.

20.6. Informações referente ao certame poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, no setor de Compras e Licitações, na Rua Dourados, nº 163, Bataguassu – MS.

## **21. DO FORO**

21.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Bataguassu - MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **22. ANEXOS DO EDITAL**

### **ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇO**





ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO  
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES  
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MENOR  
ANEXO V -DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
ANEXO VI- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ANEXO VII-TERMO DE REFERÊNCIA

Bataguassu - MS, 01 de Abril de 2016.

Rosimeire Guirado Angelo  
Chefe do Setor de Compras e Licitações

**ANEXO I  
 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE Pregão Presencial	NÚMERO 17/2016	TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM	FLS
Proponente:					
Endereço:			Processo Nº 62/2016		
Cidade:			Data:	Folhas:	
Telefone:		Fax:	Rubrica:		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	Valor Médio da Hora Trabalhada	Desconto Concedido
1	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - (MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120-H ano 1998)	HS/TRAB/HO	100	126,6700	
2	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - (MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG 170.B ano 2012)	HS/TRAB/HO	100	126,6700	

3	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - (PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA-180 ano 1996)	HS/TRAB/HO	100	126,6700
4	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - (PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55-C, SÉRIE 4247H ano 1990)	HS/TRAB/HO	100	126,6700
5	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - (RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED ano 2012)	HS/TRAB/HO	100	126,6700
6	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - (TRATOR FORD NEW HOLLAND 8030/4X4 SÉRIE C7.DP.03.79 ano 2006)	HS/TRAB/HO	100	126,6700

7	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - (TRATOR FORD NEW HOLLAND TL95E/4X4 SÉRIE 7.DP.03.79 ano 2012)	HS/TRAB/HO	100	126,6700
8	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - (TRATOR MASSEY FERGUSSON 283/4X4 ano 2006)	HS/TRAB/HO	100	126,6700
9	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - (TRATOR MASSEY FERGUSSON 292/4X4 SÉRIE 292.031.125 ano 2006)	HS/TRAB/HO	100	126,6700
10	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - (TRATOR MASSEY FERGUSSON 292/4X4 SÉRIE 292/4225371, 6207514M1 ano 2006)	HS/TRAB/HO	100	126,6700

11	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - (TRATOR MASSEY FERGUSON 297/4X4 SÉRIE 297.05.34.18 ano 2001)	HS/TRAB/HO	100	126,6700
12	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - (TRATOR MASSEY FERGUSON 299/4X4 SÉRIE 299.061.231 ano 2001)	HS/TRAB/HO	100	126,6700
13	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - (TRATOR VALMET 65 ID)	HS/TRAB/HO	50	126,6700
14	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - BLI-1795 (FORD F-12.000 1993/1993)	HS/TRAB/HO	60	126,6700

15	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - CAT 120 K- (MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120 K - JAP05325 - ano 2013)	HS/TRAB/HO	100	126,6700
16	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - CAT924K (PÁ CAREGADEIRA CATERPILAR ano 2015) NUMERO CAT0914KEENC01160	HS/TRAB/HO	50	126,6700
17	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - CRH-1023 (VW 14.150 1999/1999) BASCULANTE	HS/TRAB/HO	60	126,6700
18	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - CRH-1024 (VW 14.150 1999/1999) BASCULANTE	HS/TRAB/HO	60	126,6700

19	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - - CYS-9324 (VW KOMBI 2009/2010) FLEX 12 PASSAG.	HS/TRAB/HO	60	121,6700
20	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HQH-0280 (FORD F-4.000 1992/1992)	HS/TRAB/HO	60	126,6700
21	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HQH-2065 (FORD F-14.000 1990/1990) BASCULANTE	HS/TRAB/HO	60	126,6700
22	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HQH-3143 (FORD F-12.000 1993/1993) BASCULANTE	HS/TRAB/HO	60	126,6700

23	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HQH-5562 (FORD F-14.000 1997/1997) PRENSA LIXO	HS/TRAB/HO	60	126,6700
24	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HQH-5563 (FORD F-1.000 1997/1998) 4X4, ESTÁ 4X2.	HS/TRAB/HO	60	126,6700
25	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HQH-6137 (FORD F-14.000 1997/1997) BASCULANTE TRUCK	HS/TRAB/HO	60	126,6700
26	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HQH-6163 (VW KOMBI 1998/1998)	HS/TRAB/HO	60	121,6700



27	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HQH-7091 (VW SAVEIRO 1998/1999) CL 1.6 MI	HS/TRAB/HO	50	121,6700
28	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HQH-7216 (FORD F-350 G 2001/2002) 4 CIL.	HS/TRAB/HO	60	126,6700
29	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HQH-7220 (PEUGEOT BOXER 2006/2006) NIKS 2.8	HS/TRAB/HO	50	121,6700
30	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HQH-7221 (FIAT UNO 2007/2008) FIRE FLEX	HS/TRAB/HO	60	121,6700

31	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HQH-7223 (PEUGEOT PARTNER 2008/2009) 1.6	HS/TRAB/HO	50	121,6700	
32	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HQH-8572 (FIAT UNO 2002/2002)	HS/TRAB/HO	50	121,6700	
33	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HQH-9140 (GM/CHEVROLET CORSA 2003/2004) CLASSIC SEDAN	HS/TRAB/HO	50	121,6700	
34	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HSH-0939 UTI (MB SPRINTER 2008/2009) 313 CDI G42F.	HS/TRAB/HO	50	121,6700	

35	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HSH-0940 (GM/CHEVROLET S-10 2009/2010) ADVANTAGE D 2.4 FLEX	HS/TRAB/HO	60	121,6700
36	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HSH-0941 (FIAT UNO 2009/2010) WAY ECON 1.0 FLEX	HS/TRAB/HO	60	121,6700
37	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HSH-0942 (TOYOTA HILUX SW4 2010/2010) 4X4	HS/TRAB/HO	60	121,6700
38	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HSH-0943 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIVIDAS	HS/TRAB/HO	50	121,6700

39	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HSH-0944 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIVIDAS	HS/TRAB/HO	50	121,6700	
40	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HSH-0945 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIVIDAS	HS/TRAB/HO	50	121,6700	
41	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HSH-0946 (VW SAVEIRO G5 2010/2011) FLEX, AMBULÂNCIA UNIVIDAS	HS/TRAB/HO	50	121,6700	
42	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HSH-0947 (VW KOMBI 2010/2010) 1.4 FLEX	HS/TRAB/HO	60	121,6700	

43	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HSH-0948 (VW 13.180 2010/2011) CONSTELLATION - BASCULANTE	HS/TRAB/HO	60	126,6700
44	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HSH-0949 (VW 13.180 2010/2011) CONSTELLATION - BASCULANTE	HS/TRAB/HO	60	126,6700
45	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HTO-0471 (MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG 170.B ano 2010/2010)	HS/TRAB/HO	100	126,6700
46	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HTO-0472 (PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND modelo 12C ano 2010/2010)	HS/TRAB/HO	100	126,6700

47	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HTO-0473 (FORD CARGO 712 2011/2011) 4.67 TON.	HS/TRAB/HO	60	126,6700
48	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HTO-0481 (VW KOMBI 2011/2012) 1.4 FLEX	HS/TRAB/HO	60	121,6700
49	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HTO-0482 (MICRO ONIBUS AGRALE/MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 2011/2012)	HS/TRAB/HO	60	126,6700
50	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HTO-0483 (ÔNIBUS VW 15.190 2012/2012) MARCOPOLO	HS/TRAB/HO	60	126,6700

51	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HTO-0491 (ÔNIBUS VW 15.190 2012/2012) MARCOPOLO	HS/TRAB/HO	60	126,6700
52	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HTO-3046 (FIAT FIORINO 2013/2013) FLEX	HS/TRAB/HO	60	121,6700
53	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HTO-3051 (FIAT SIENA EL 1.0 FLEX 2013/2014)	HS/TRAB/HO	60	121,6700
54	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HTO-3053 (ONIBUS M BENZ OF 1519 R. ORE - CAIO 2013/2014)	HS/TRAB/HO	60	126,6700

55	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HTO-3055 (FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4 FLEX 2013/2014)	HS/TRAB/HO	60	121,6700
56	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HTO-3056 (FIAT DUCATO MINIBUS 2014/2014) 2.8, Chassi:93W245R34E21364.	HS/TRAB/HO	50	121,6700
57	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - HTO-3061 (FIAT SIENA EL 1.4 FLEX 2014/2015)	HS/TRAB/HO	60	121,6700
58	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - LFH-9122 (MERCEDES BENZ 1313 1981/1981) TRUCK	HS/TRAB/HO	60	126,6700



59	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - NRL-8983 (CHEVROLET S10 ADV FD2 2015/2016) Chassi: 9BG148T90GC416281.	HS/TRAB/HO	50	121,6700	
60	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - NRL-8984 (CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ 2015/2016) Chassi: 9BGJC75E0GB143663	HS/TRAB/HO	50	121,6700	
61	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - NRL-8985 (CHEVROLET PRISMA 1.4 MT LT 2015/2016) Chassi: 9BGKS69R0GG153798	HS/TRAB/HO	50	121,6700	
62	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - NRL-8986 (VW SAVEIRO CS 2015/2016)AMBULÂNCIA UNIVIDAS Chassi: 9BWKB45U2GP057295	HS/TRAB/HO	50	121,6700	

63	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - NRL-8987 (FIAT DUCATO MINIBUS 2015/2016) Chassi: 93W245R3RG2154276	HS/TRAB/HO	50	121,6700	
64	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - NRL-9116 (FIAT PALIO FIRE WAY 2014/2015) FLEX Chassi: 9BD17144LF5995302	HS/TRAB/HO	60	121,6700	
65	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - NRY-3239 (FIAT DOBLO ATTRACTIV 2013/2013) 1.4 FLEX 7 PASSAG	HS/TRAB/HO	50	121,6700	
66	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - NRZ-3462 (MICRO ONIBUS AGRALE/MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 2012/2013)	HS/TRAB/HO	60	126,6700	

67	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - NRZ-3750 (ÔNIBUS MERCEDES BENZ 2012/2013)	HS/TRAB/HO	60	126,6700
68	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - NRZ-3751 (ÔNIBUS MERCEDES BENZ 2012/2013)	HS/TRAB/HO	60	126,6700
69	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - OOG-7795 (FIAT DUCATO MINIBUS 2015/2015) Chassi: 93W245R3RF2151090	HS/TRAB/HO	50	126,6700
70	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - OOM-6907 (ONIBUS M BENZ OF 1519 R. ORE - CAIO 2014/2014)	HS/TRAB/HO	60	126,6700

71	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - OOU-9652 (VW SAVEIRO CS 2015/2016) AMBULÂNCIA UNIVIDAS Chassi: 9BWKB45U5GP043262	HS/TRAB/HO	50	121,6700
72	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA - OOU-9653 (PEUGEOT BOXER MINIBUS 2015/2016) UTI AMBULÂNCIA Chassi: 936ZCWMNCG2154093	HS/TRAB/HO	50	107,5000
73	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - CCV-3664 (FORD F-4000 1995/1995)	HS/TRAB/HO	60	126,6700
74	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - EGL-1744 (FIAT STRADA ADVENT FLEX 2009/2009)	HS/TRAB/HO	60	121,6700

75	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - HQH-7099 (VW PARATI CL 1.6 MI 1998/1999)	HS/TRAB/HO	60	121,6700
76	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - HTO-3047 (VW 15.190 EOD ESCOALR HD 2013/2013)	HS/TRAB/HO	60	126,6700
77	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - HTO-3048 (VW 15.190 EOD ESCOALR HD 2013/2013)	HS/TRAB/HO	60	126,6700
78	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - HTO-3049 (VW 15.190 EOD ESCOALR HD 2013/2013)	HS/TRAB/HO	60	126,6700

79	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - HTO-3052 (ONIBUS M BENZ OF 1519 R. ORE - CAIO 2013/2014)	HS/TRAB/HO	60	126,6700
80	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - HTO-3054 (VW 26.280 CRM 6X4 3 EIXOS, BASCULANTE 2013/2014) chassi:953658269ER410595	HS/TRAB/HO	60	126,6700
81	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - HTO-3057 (FIAT DUCATO TRANSFORM AMBULÂNCIA 2014/2014) 2.8, Chassi:93W244F14E2135558.	HS/TRAB/HO	50	121,6700
82	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - HTO-3058 (FIAT PALIO FIRE 1.0 FLEX 2014/2015)	HS/TRAB/HO	60	121,6700

<b>83</b>	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - HTO-3060 (GM-CHEVROLET CLASSIC LS 1.0 FLEX 2014/2015)	HS/TRAB/HO	60	<b>121,6700</b>	
-----------	--	------------	----	-----------------	--

**VALOR TOTAL :**

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de \_\_\_\_ dias, com pagamento através do banco \_\_\_\_\_ agência nº \_\_\_\_ c/c nº \_\_\_\_\_.

**Bataguassu / MS, 15 de Abril de 2016.**

**Prazo de entrega dos materiais / serviços \_\_\_\_ dias**, após a assinatura do contrato e/ou documento equivalente.

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**CARIMBO  
 CNPJ DA EMPRESA**

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de ..... – MS que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº ...../2016 - Edital de Pregão nº ...../2016.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

#### DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE HABILITAÇÃO

(assinalar somente quando for ME e EPP e estiver a documentação fiscal irregular)

Sou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Declaro que **posso** restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
assinatura e numero da identidade do representante legal e CNPJ da empresa



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

**( EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES)**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil) \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ - SSP \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, declara que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da legislação informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2016.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

.....  
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

n.º do CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

e N.º RG \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_

Γ

Γ

↳ Carimbo Padronizado CNPJ

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE MENOR

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil) \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ - SSP \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_. Declara que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

.....  
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

nº do CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

e Nº RG \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_

└ Carimbo Padronizado CNPJ ┘

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em **papel timbrado** do licitante)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 4 do Edital Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_  
n° do CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
e N° RG \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_

┌ \_\_\_\_\_ ┐  
└ Carimbo Padronizado CNPJ ┘

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Profissional  
(habilitado no CRC- Conselho Regional de Contabilidade)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.**

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL N. ....../2016**  
**PROCESSO n° ....../2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° .....**

Aos Quinze de Abril de Dois Mil E Dezesesseis, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU** - Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. ° 03.576.220/0001-56 com sede administrativa localizada na Rua Dourados nº 163, nesta cidade de Bataguassu - MS, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Pedro Arlei Caravina , brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG. nº 17834282 -SSP/SP e do CPF nº 069.753.388-33 residente e domiciliado à Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro , nesta cidade de Bataguassu -MS, e PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSUFUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIALUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIALUNDO MUN. DE SAUDE DE BATAGUASSUUNDO MUN. DE SAUDE DE BATAGUASSU e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação na modalidade Pregao Presencial nº 17/2016 – Registro de Preços, Processo Licitatório nº 62/2016 para O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviços de AUTO-ELÉTRICA automotiva em geral com fornecimentos de peças e serviços para os veículos que fazem parte da frota do Município de Bataguassu, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes nos anexos do edital. da empresa(s) classificada(s):

Empresa	Itens
---------	-------

As empresas DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do **Processo Licitatório Nº 62/2016, Pregao Presencial Nº 17/2016** regido pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, bem como, pelos Decretos Municipais nº 002/2009 (pregão) e nº 054/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CPF/CNPJ	Representante	CPF
----------	----------	---------------	-----

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviços de AUTO-ELÉTRICA automotiva em geral com fornecimentos de peças e serviços para os veículos que fazem parte da frota do Município de Bataguassu, para o período de 12 (doze) meses,

conforme especificações constantes nos anexos do edital., nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **PREGÃO Nº 17/2016**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na ata do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2016, PREGÃO Nº 17/2016**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

#### **(tabela de Fornecimento)**

Item	Especificação	Unid	Qtd	Marca	Vlr. Unit. R\$	Fornecedor
------	---------------	------	-----	-------	-------------------	------------

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do *caput* e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do *caput* ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- c) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- d) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “Órgão não-participante ou carona”.

4.6. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.8. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não-participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

4.9. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do carona e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

4.9.1. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o registro de preços.

4.10. As aquisições ou contratações adicionais que serão efetuadas pelo “carona” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.11. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

4.12. O Município de Bataguassu-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**





5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 054/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

**5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;**

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

## **5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

**5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;**

**5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

**5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.**

**5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.**

### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela Administração, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela detentora da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do município, sito a Rua Dourados, nº 163, Centro, Bataguassu-MS, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração do Município de Bataguassu-MS.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor

unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser no Setor de almoxarifado, localizado na Rua Amazonas, nº 135, Jardim Santa Luzia, Bataguassu – MS, ou em local em que esta indicar, sempre dentro do município de Bataguassu-MS

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do **ANEXO I**, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais a que se refere ao **ANEXO I**, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de

sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

**8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.**

**8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.**

**8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.**

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



9.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral do Município de Bataguassu -MS, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município de Bataguassu - MS.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**





13.1. Fica eleito o Foro de Bataguassu-MS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bataguassu - MS, Quinze de Abril de Dois Mil E Dezesseis

---

**Sr. Pedro Arlei Caravina**  
**Prefeito Municipal**

**Maria Angélica Benetasso**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**Giovânia Bissoli Siqueira**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**

**Empresas Participantes**



---

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2016**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA possuir material e pessoal capacitado e qualificado para a execução do objeto licitado.

(Local e data)

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_